



*Da Assembleia  
Do Senhor Deputado  
2010.06.17*

Projecto de Decreto Legislativo Regional 06/2010 (PSD) "Criação de uma pausa formativa para os estágios profissionais Estagiar L e T"

### Proposta de Aditamento

Ao Projecto de Decreto Legislativo Regional 06/2010 (PSD) "Criação de uma pausa formativa para os estágios profissionais Estagiar L e T" é aditado o seguinte artigo:

#### "Artigo 1Aº

#### Protecção na Maternidade e Paternidade

1. As estagiárias grávidas dos programas ESTAGIAR L e ESTAGIAR T, mediante informação à entidade promotora, comprovada por atestado médico, têm direito a uma suspensão do período de Estágio, nos 30 dias anteriores e nos 60 dias imediatamente subsequentes ao parto, sem qualquer perda de remuneração;
2. As estagiárias grávidas têm direito a dispensa das obrigações decorrentes do estágio, sem qualquer perda de remuneração, para comparecer em consultas médicas, mediante apresentação de comprovativo médico;
3. Os estagiários que se tornem pais têm direito a uma suspensão do período de estágio, sem qualquer perda de remuneração, nos 30 dias imediatamente subsequentes ao nascimento, a comprovar perante a entidade promotora do estágio mediante apresentação de certidão de nascimento."

O Deputado Regional do PCP



Aníbal Pires

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2170</u>	Proc. Nº <u>105</u>
Data <u>10, 06, 17</u>	Nº <u>6, 2010</u>